



REQUERIMENTO N° /2017

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra ([email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), extensivo a Secretária de Saúde, Dra. Ana Maria Martins Cézar Albuquerque ([email: anamaria.albuquerque@caruaru.pe.gov.br](mailto:anamaria.albuquerque@caruaru.pe.gov.br)), para que informem quantos casos de Leishmaniose foram diagnosticados em animais e em seres humanos nesta cidade, bem como, em quais localidades esses casos ocorreram, e também informem quantos animais no canil municipal têm a doença e quantas campanhas sobre a Leishmaniose foram realizadas este ano.

JUSTIFICATIVA

A leishmaniose é uma doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero *Leishmania*, da família *Trypanosomatidae*. O calazar (leishmaniose visceral) e a úlcera de Bauru (leishmaniose tegumentar americana) são formas da doença. As várias formas de leishmaniose podem ser zoonoses ou antroponoses, ou mesmo antropozoonoses. A forma visceral existente no Brasil e em Portugal é uma zoonose comum ao cão e ao Homem. Sua transmissão ao Homem ocorre através da picada de fêmeas de insetos dípteros flebotomíneos, que compreendem o gênero *Lutzomyia* (chamados de "mosquito palha" ou birigui, no continente americano) e *Phlebotomus* (Europa, África e Ásia).



No Brasil existem atualmente 7 espécies de Leishmania responsáveis pela doença humana, e mais de 200 espécies de flebotomíneos implicados em sua transmissão. Trata-se de uma doença que acompanha o homem desde tempos remotos e que tem apresentado, nos últimos 20 anos, um aumento do número de casos e ampliação de sua ocorrência geográfica, sendo encontrada atualmente em todos os Estados brasileiros, sob diferentes perfis epidemiológicos. Estima-se que, entre 1985 e 2003, ocorreram 523.975 casos autóctones, a sua maior parte nas regiões Nordeste e Norte do Brasil.

Dessa forma, é de extrema necessidade ter um controle efetivo sobre o número de casos desta doença para que, a partir desses números, se possa tomar medidas mais efetivas de prevenção e combate a Leshmaniose. Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2017.

Email: fagner@fagnerfernandes.com